MAGISTÉRIO SUPERIOR – 1ª Regra de Transição	MAGISTÉRIO SUPERIOR – 2ª Regra de Transição	EBTT – 1ª Regra de Transição	EBTT – 2ª Regra de Transição
- 56 anos de idade (aumentada para 57 anos a partir de 01/2022); - 30 anos de tempo de contribuição (TC); - 20 anos de efetivo serviço público; - 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria; - Somatório (TC + Idade) = 86 anos (acrescida de um ponto a cada ano, a partir de 01/2022, até atingir o limite de 100 pontos).	- 57 anos de idade; - 20 anos de efetivo serviço público; - 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria; - pedágio de 100% sobre o tempo que faltar para os 30 anos de contribuição	- 51 anos de idade (aumentada para 52 anos a partir de 01/2022); -25 anos de contribuição; - 20 anos de efetivo serviço público; - 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria; - Somatório (TC + Idade) = 81 pontos (acrescido de um ponto a cada ano, a partir de 01/01/2022, até atingir o limite de 92 pontos).	- 55 anos de idade; - 20 anos de efetivo serviço público; - 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria; - pedágio de 100% sobre o tempo que faltar para os 25 anos de contribuição
VALOR APOSENTADORIA Se ingressou no serviço público até 31.12.2003 e completar 62 anos de idade: Última remuneração, com direito à integralidade e paridade - reajustes acompanham os da categoria Se ingressou no serviço público após 31.12.2003 até 4.2.2013: 60% da média aritmética simples de todas remunerações + 2% a cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição Se ingressou no serviço público após 4.2.2013: 60% da média aritmética simples de todas remunerações + 2% a cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição, limitado ao teto do RGPS (+aposentadoria complementar)	VALOR APOSENTADORIA Se ingressou no serviço público até 31.12.2003 e completar 57 anos de idade: Última remuneração, com direito à integralidade e paridade - reajustes acompanham os da categoria Se ingressou no serviço público após 31.12.2003 até 4.2.2013: 100% da média aritmética simples de todas remunerações Se ingressou no serviço público após 4.2.2013: 100% da média aritmética simples de todas remunerações, limitado ao teto do RGPS (+aposentadoria complementar)	VALOR APOSENTADORIA Se ingressou no serviço público até 31.12.2003: Última remuneração, com direito à integralidade e paridade - reajustes acompanham os da categoria Se ingressou no serviço público após 31.12.2003 até 4.2.2013: 60% da média aritmética simples de todas remunerações + 2% a cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição Se ingressou no serviço público após 4.2.2013: 60% da média aritmética simples de todas remunerações + 2% a cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição, limitado ao teto do RGPS (+aposentadoria complementar)	VALOR APOSENTADORIA Se ingressou no serviço público até 31.12.2003: Última remuneração, com direito à integralidade e paridade - reajustes acompanham os da categoria Se ingressou no serviço público após 31.12.2003 até 4.2.2013: 100% da média aritmética simples de todas remunerações Se ingressou no serviço público após 4.2.2013: 100% da média aritmética simples de todas remunerações, limitado ao teto do RGPS (+aposentadoria complementar)